



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000001

 <p>Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO <i>O melhor daqui é a nossa gente!</i></p>	PROCESSO Nº 301/2018	
ADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 39/2018
TE	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE COMBATE A RANSOMWARE, PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: SOLO NETWORK BRASIL S.A CNPJ 00.258.246/0001-68	
	11 DE ABRIL DE 2018	



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar ao Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes do processo licitatório.

- Modalidade sugerida: Dispensa.
- Síntese do Objeto: Fornecimento de software de combate à vírus específicos, como blockers ou ransomware, estes possuem derivações (alterações) específicas onde nos dias atuais somente um modelo de software no mercado consegue anula-los, este deve ser instalado no departamento de tecnologia da Prefeitura de Francisco Beltrão – PR.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente termo de licitação é a aquisição de software de combate à ransomware para o Governo Municipal de Francisco Beltrão – PR; nos termos e especificações descritas neste Termo de Referência.

2.2 – Especificações dos Serviços:

- Instalação e adequação do software às máquinas designadas pelo departamento.
- Teste de funcionamento e verificação das possíveis intempéries que possam ser ajustadas.

*120 dias
prazo: 30 dias*

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 Justifica-se e motiva-se a realização de nova licitação em vista de inúmeros ataques sofrido no parque tecnológico da prefeitura, onde surge uma nova versão de malwares que os atuais sistemas de segurança apresentam-se inúteis, e após muita pesquisa e diálogos com especialistas, tudo aponta para única ferramenta do mercado que possa combater tal mal ser de fabricação russa, tendo apenas dois representantes no Brasil e o resto no exterior, mas em vias de análise georeferencial, as empresas externas não podem comercializar.

3.2 A quantidade foi levantada junto a área técnica para atender a demanda deste departamento.

3.3 A estimativa de preços para valor máximo da licitação foi produto de cálculo da média de preços, com base nos orçamentos fornecidos por fornecedores do meio.

4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Sendo apenas necessário visualização técnica para apreciação do local e

*Doc 20/03
devalvado
26/03
cont 06/04*



levante técnico da real necessidade.

5 – QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS:

Fornecimento de 10 licenças com validade para três anos de software de combate à vírus específicos, como blockers ou ransomware, estes possuem derivações (alterações) específicas onde nos dias atuais somente um modelo de software no mercado consegue anula-los, este deve ser instalado no departamento de tecnologia da Prefeitura de Francisco Beltrão – PR.

6 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA / PERÍODO DE CONTRATAÇÃO / CHAMADOS:

O software bem como os demais acessórios necessários deverão ser entregues e instalados no departamento de tecnologia, CPD, sob a supervisão de qualquer membro componente deste quadro.

7 – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.1. Atraso na entrega e/ou substituição dos aparelhos

a) Ocorrendo atraso injustificado na entrega e/ou substituição dos aparelhos será aplicada multa diária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 30º (trigésimo) dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.

b) Decorrido atraso superior a 30 (trinta) dias, ficará configurada a inexecução total do contrato, sujeitando a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.2. Atraso no início da prestação dos serviços

a) Ocorrendo atraso injustificado no início da prestação dos serviços será aplicada multa diária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.

b) Decorrido atraso superior a 15 (quinze) dias, ficará configurada a inexecução total do contrato, sujeitando a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.3. Suspensão injustificada na prestação dos serviços

a) Ocorrendo suspensão injustificada na prestação dos serviços será aplicada multa horária no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até a 48º (quadragésima oitava) hora de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.

b) Decorrido atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas, ficará configurada a inexecução total do contrato, sujeitando a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002

OBS: O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO R\$ 1.447,20

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:



Os recursos financeiros da contratação do presente objeto, serão de verbas oriundas da receita própria do município, e de receitas específicas.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Administração.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Tecnologia da Informação.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do Termo 15/03/2018
- Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- Elaborador deste Termo de Referência: Luis Felipe Martins
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 15/03/2018

Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos

Curitiba, 09 de março de 2018.

A

Município De Francisco Beltrao
CNPJ: 77.816.510/0001-66

Sr. Hellinton Tramontini – 45 35202105

helinton@gmail.com

Atendendo sua solicitação, apresentamos proposta de fornecimento de software Kaspersky como segue:

Quantidade	Descrição	Unitário	Total
10	Kaspersky - Select Brazilian Edition, Licença Governamental – Período 03 anos.	R\$ 161,23	R\$ 1612,30

TOTAL GERAL: R\$ 1612,30 (Mil e Seiscentos e Doze Reais e Trinta Centavos)

Condições Comerciais:

Validade da proposta: 13/05/2018

Prazo de entrega: 5 dias

Condição de pagamento: 30ddl

Depósito bancário



Leonardo Pimentel
Gerente de Contas
41 988896164
CNPJ: 24.168.372/0001-90



Proposta: P18-193918A	Data: 26/02/2018	Validade: 31/05/2018	Moeda: Real
Consultor: Rafael Felix Hahn Lehmkuhl			
rafael.felix@solonetwork.com.br			(41) 3051-7519
Município De Francisco Beltrao			
Ac: Helinton Tramontini			
helinton@gmail.com			45 35202105

Proposta Comercial

ID	Code	Garantia	Entrega	Qtde	Moeda	Valor Unitário	Valor Total
1.1	012572	1 Ano(s)	7 dias úteis	10	R\$	72,36	723,60
Kaspersky - Select Brazilian Edition. 10-14 Node 1 year Governmental License							
2.1	012571	2 Ano(s)	7 dias úteis	10	R\$	108,54	1.085,40
Kaspersky - Select Brazilian Edition. 10-14 Node 2 year Governmental License							
3.1	012574	3 Ano(s)	7 dias úteis	10	R\$	144,72	1.447,20
Kaspersky - Select Brazilian Edition. 10-14 Node 3 year Governmental License							

Condições De Transporte/Entrega

Entrega Gratuita.

Condições De Pagamento/Faturamento

Pagamento através de depósito bancário, prazo de 30 dias. Sujeito à identificação de crédito.

Solo Network Brasil SA.

CNPJ: 00.258.246/0001-68

IE: 90586791-16

Banco Itaú: 341 Agência: 1568 CC: 20.222-8

Banco do Brasil: 001 Agência: 1622-5 CC: 114.557-6

Banco Santander: 033 Agência: 1548 CC: 13.000221-1

Condições Comerciais



Proposta: P18-193918A	Data: 26/02/2018	Validade: 31/05/2018	Moeda: Real
Consultor: Rafael Felix Hahn Lehmkuhl			
rafael.felix@solonetwork.com.br			(41) 3051-7519
Município De Francisco Beltrao			
Ac: Helinton Tramontini			
helinton@gmail.com			45 35202105

Termo Aceite Proposta Comercial

Condições De Aceite

Para aprovação desta proposta preencher **esta folha e subsequentes** (se houver) e enviar cópia escaneada, assinada e carimbada via e-mail do consultor Solo Network. Preencher os dados de sua empresa para faturamento e entrega, itens escolhidos dentre aqueles constantes na proposta, quantidades, valores e totais, condições de pagamento e data.

Esta proposta deve ser assinada por pessoa que represente regularmente a empresa cliente/contratante, sendo que tal pessoa tem poderes para assumir as obrigações ora pactuadas .

A entrega dos produtos poderá ser realizada através de faturamento direto do distribuidor do fabricante, podendo ainda ser realizado parcialmente e através de mais de um distribuidor. Atente para o e-mail informado para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e verifique também no lixo eletrônico, pois eventualmente, o arquivo .xml pode ser direcionado para esta pasta. Os boletos são enviados via correios ou anexados ao e-mail, juntamente com a nota fiscal. Caso não os receba, entre em contato imediatamente conosco para que possamos encaminhar uma segunda via. O não recebimento dos mesmos não desobriga o pagamento e pagamentos em atraso incorrem em multa e juros. Prorrogações de títulos só são aceitas em caso de atraso na entrega do produto. Dúvidas, contate-nos pelo nfe@solonetwork.com.br.

Entendemos que o aceite dessa proposta comercial será assinado por um representante legal com plenos poderes para assumir aqui as obrigações estabelecidas.

OK	ID	Code	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
✓	1.1	012572	Kaspersky - Select Governmental Edition. 10-14 Node 1 year Governmental License			
✓	2.1	012571	Kaspersky - Select Brazilian Edition. 10-14 Node 2 year Governmental License			
✓	3.1	012574	Kaspersky - Select Brazilian Edition. 10-14 Node 3 year Governmental License			
Total Aceito						
Condições de Pagamento						
Observações						

Dados Empresariais

Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	TF/RG
Endereço	
Bairro	Cidade/Estado
CEP	Telefone
E-mail Contato	
E-mail NF Eletrônica	
E-mail Licenças	
Bancárias	
Banco(1)	Banco(2)

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00258246/0001-68
Razão Social: SOLO NETWORK BRASIL SA
Nome Fantasia: SOLO NETWORK
Endereço: AV MANOEL RIBAS 4109 / CASCATINHA / CURITIBA / PR / 82025-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número: 2018032703395054977810

Informação obtida em 11/04/2018, às 14:01:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 13864/2018

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: SOLO NETWORK BRASIL S.A.	
CNPJ/CPF: 00.258.246/0001-68	
Endereço: RODOVIA Deputado João Leopoldo Jacomel, 12475	
Complemento: Sala 84	CEP: 83.323-410
Bairro: CENTRO	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Autenticidade do
Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
16/03/2018 às 11:27
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-JNSEER-192294445

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.258.246/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/1994
NOME EMPRESARIAL SOLO NETWORK BRASIL S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLO NETWORK			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO ROD DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL	NÚMERO 12475	COMPLEMENTO SALA 84	
CEP 83.323-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SOLONETWORK.COM.BR		TELEFONE (41) 3051-7521 / (41) 3051-7518	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/01/2018** às **09:32:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

- A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
- [Atualize sua página](#)
-
-



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000012

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017769743-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.258.246/0001-68**
Nome: **SOLO NETWORK BRASIL S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLO NETWORK BRASIL S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.258.246/0001-68

Certidão n°: 140311102/2017

Expedição: 20/11/2017, às 08:33:38

Validade: 18/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLO NETWORK BRASIL S.A.** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.258.246/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

SOLO NETWORK BRASIL S/A.

CNPJ.00.258.246/0001-68. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2018.

[Assinatura manuscrita]

FERNANDA GALLASSINI Escrevente Juramentada

CUSTAS: R\$ 31,30 EMITIDA POR: FERNANDA

** NOME ENDEREÇO: AV. CANDIDO DE ABREU N.535 - 1o ANDAR - CENTRO CIVICO - CEP 80530-906 **



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLO NETWORK BRASIL S.A.
CNPJ: 00.258.246/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:31:59 do dia 01/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2018.

Código de controle da certidão: **0986.DBE8.E66C.2EEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10/01/2018.**

1. Data, Hora e Local: No dia 10 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sede social da *SOLO NETWORK BRASIL S/A.*, na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12475, Sala 84 Bairro Centro, Pinhais – PR 83.323-410.

2. Presença e Convocação: Convocação feita por e-mail no dia 02/01/2018 dispensada nos termos do artigo 1.152, §2º, da Lei nº. 10.406/02 ("Código Civil"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, quais sejam: (i) **JOÃO PAULO COSTA PEREIRA**, brasileiro, natural de Cornélio Procópio-PR, nascido em 01/06/1974, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Dep. Nilson Ribas, 306, Casa 03, Campina do Siqueira, CEP 80.740-510, portador da Carteira de Identidade RG 5.845.047-2 - I.I.PR. e CPF 017.911.969-93; e (ii) **AUDREYN JUSTUS**, brasileiro, natural de Ponta Grossa-PR, nascido em 29/07/1969, casado em regime de separação total de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 175, Apartamento 1201, Cabral, CEP 80035-000, portador da Carteira de Identidade RG 3.635.464-0 I.I.PR.

3. Mesa: Presidente: **JOÃO PAULO COSTA PEREIRA**
Secretário: **AUDREYN JUSTUS**

4. Ordem do dia: Reuniram-se os acionistas da Companhia para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

(I) Alteração do objeto social da Companhia

5. Deliberações: Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes matérias:

5.1. Aprovado a inclusão da atividade de Comercio Atacadista de Equipamentos de Informática, softwares, computadores e equipamentos periféricos (CNAE 4651-6/01) para a Matriz e todas as filiais as unidades da Companhia

5.2. Com a inclusão da atividade acima, a objeto social da Companhia passa a ter a seguinte descrição : "a prestação de serviços de processamento de dados, suporte, consultoria e assessoria, programação, elaboração e análise de



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 09:18 SOB Nº 20180034839.
PROTOCOLO: 180034839 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800134481. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10/01/2018.**

projetos em informática; o comércio atacadista de equipamentos de informática, softwares, computadores e equipamentos periféricos, o comércio varejista de materiais de informática, software, máquinas e equipamentos de informática; a Representação comercial, intermediação e agenciamento de vendas e negócios; a compra, a venda e o licenciamento pelo uso de marcas e patentes; o licenciamento de franquias; a locação de equipamentos de informática, e; aulas e treinamentos em informática”.

Após, referida ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, dela extraindo-se cópia necessária aos fins legais, dando por encerrados os trabalhos. Curitiba (PR), 10 de janeiro de 2018. **Assinam: JOÃO PAULO COSTA PEREIRA** como acionista e Presidente e **AUDREYN JUSTUS**, como acionista e Secretário.

CERTIFICADO. Certificamos que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada no livro de Atas de Assembleia.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018


JOÃO PAULO COSTA PEREIRA
Diretor Presidente
Acionista


AUDREYN JUSTUS
Diretor Técnico
Acionista



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 09:18 SOB Nº 20180034839.
PROTOCOLO: 180034839 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800134481. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 782011460

NOME: JOAO PAULO COSTA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 5845047-2 SESP PR

CPF: 017.911.969-93 DATA NASCIMENTO: 01/06/1974

FILIAÇÃO: JOAO BATISTA COSTA PEREIRA ZELI MORAES COSTA PEREIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02517168201 VALIDADE: 04/07/2018 1ª HABILITAÇÃO: 09/07/1992

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *J. Paulo Costa Pereira*

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 04/07/2013

ASSINATURA DO EMISSOR: *José Carlos* 65510506593 PR905940972

PROJETO PLASTIFICAR 782011460

DETRAN - PR (PARANÁ)

SOLO NETWORK BRASIL S.A.
CNPJ nº 00.258.246/0001-68 e NIRE nº 41300294071
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de agosto de 2017

Página | 1

1. Data, hora e local: No dia 18 de agosto de 2017, às 14h00, em Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas, nº 4109, Bairro Cascatinha, CEP 82025-160.

2. Convocação e presença: Dispensada a publicação de editais de convocação face à presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, conforme assinaturas apostas ao final desta Ata, bem como no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. Mesa: João Paulo Costa Pereira, Presidente, e Audreyn Justus, Secretário.

4. Ordem do dia: Reuniram-se os acionistas da Companhia para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

(i) Extinção da filial da Companhia situada no município de Pinhais, Estado do Paraná;

(ii) Alteração do endereço da sede social;

(iii) Alteração do objeto social da Companhia;

(iv) Alteração e consolidação dos artigos 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia.

5. Deliberações: Após a análise dos itens constantes da ordem do dia, por unanimidade dos acionistas, foram aprovadas as seguintes matérias:

(i) Foi aprovada pelos acionistas, a extinção da filial localizada em Pinhais, Estado do Paraná, na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12475, sala 84, Centro, CEP 83323-410, inscrita no CNPJ nº 00.258.246/0002-49 e NIRE nº 41901660179.

(ii) Ainda, foi deliberada e aprovada, pelos acionistas presentes, a alteração da sede da Companhia para a cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12475, sala 84, Centro, CEP 83323-410;

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 15:24 SOB Nº 20176295763.
PROTOCOLO: 176295763 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703552160. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S.A.

CNPJ nº 00.258.246/0001-68 e NIRE nº 41300294071

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de agosto de 2017

Página | 2

(iii) Igualmente, deliberou-se e restou aprovada a alteração do objeto social da Companhia, que a partir desta data passa a integrar as seguintes atividades: *“a prestação de serviços de processamento de dados, consultoria e assessoria, programação, elaboração e análise de projetos em informática; o comércio varejista de materiais de informática, software, máquinas e equipamentos de informática; a Representação comercial, intermediação e agenciamento de vendas e negócios; a compra, a venda e o licenciamento pelo uso de marcas e patentes; o licenciamento de franquias; a locação de equipamentos de informática, e; aulas e treinamentos em informática”*.

(iv) Em virtude da alteração da sede da Companhia, bem como de seu objeto social, decidem os acionistas alterar a redação dos artigos 2º e 3º, do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º. *A Companhia tem sede na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomei, nº 12475, sala 84, Centro, CEP 83323-410.*

Parágrafo Único. *Por deliberação da Diretoria, a sociedade poderá criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior, determinando, inclusive, que atividades exercerão essas unidades.*

Artigo 3º. *A Companhia tem por objeto social: a prestação de serviços de processamento de dados, consultoria e assessoria, programação, elaboração e análise de projetos em informática; o comércio varejista de materiais de informática, software, máquinas e equipamentos de informática; a Representação comercial, intermediação e agenciamento de vendas e negócios; a compra, a venda e o licenciamento pelo uso de marcas e patentes; o licenciamento de franquias; a locação de equipamentos de informática, e; aulas e treinamentos em informática.”*

6. Votação. Todas as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes, correspondente a 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, com direito a voto nas deliberações sociais.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 15:24 SOB Nº 20176295763.
 PROTOCOLO: 176295763 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703552160. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S.A.
 CNPJ nº 00.258.246/0001-68 e NIRE nº 41300294071
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de agosto de 2017

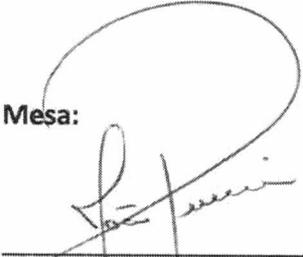
Página | 3

7. Encerramento: Finalizando os trabalhos, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata, redigida na forma prevista pelo Artigo 130, da Lei nº 6.404/76, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

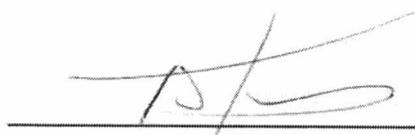
A presente Ata é cópia fiel da que se encontra lavrada no livro de Atas da Sociedade.

Curitiba, PR, 18 de agosto de 2017.

Mesa:

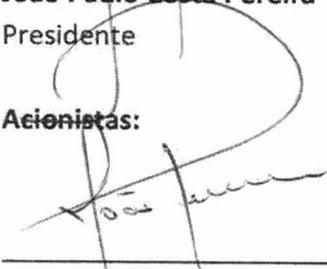


João Paulo Costa Pereira
 Presidente

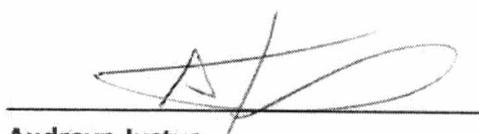


Audrey Justus
 Secretário

Acionistas:



João Paulo Costa Pereira



Audrey Justus



Paulo Ricardo Vendramini

Visto do Advogado: Ademar Cardes Secatto
 OAB/PR 44.904

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

.....



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 15:24 SOB Nº 20176295763.
 PROTOCOLO: 176295763 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703552160. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 13/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 04/09/2017, foi realizado para a empresa SOLO NETWORK BRASIL S.A, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
176295763	20176295763	007 / 025	41901660179	00.258.246/0002-49	Rodovia deputado joao leopoldo jacomel, 12475



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 15:24 SOB Nº 20176295763.
PROTOCOLO: 176295763 DE 04/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703552160. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.

1. Data, Hora e Local: No dia 07 de novembro de 2016, às 10:00 horas, na sede social da **SOLO NETWORK BRASIL S/A** ("Sociedade"), na Avenida Manoel Ribas, Nº 4109, Bairro Cascatinha, em Curitiba/PR, CEP 82025-160, em Curitiba- PR.

2. Presença e Convocação: Convocação feita por e-mail no dia 18/08/2016 dispensada nos termos do artigo 1.152, §2º, da Lei nº. 10.406/02 ("Código Civil"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, quais sejam: (i) **JOÃO PAULO COSTA PEREIRA**, brasileiro, natural de Cornélio Procopio-PR, nascido em 01/06/1974, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro electricista, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Dep. Nilson Ribas, 306, Casa 03, Campina do Siqueira, CEP 80.740-510, portador da Carteira de Identidade RG 5.845.047-2 - I.I.PR. e CPF 017.911.969-93; e (ii) **AUDREYN JUSTUS**, brasileiro, natural de Ponta Grossa-PR, nascido em 29/07/1969, casado em regime de separação total de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 175, Apartamento 1201, Cabral, CEP 80035-000, portador da Carteira de Identidade RG 3.635.464-0 I.I.PR. e CPF 708.325.529-68. (iii) **PAULO RICARDO VENDRAMINI**, brasileiro, Administrador de Empresas, natural de Mogi das Cruzes – SP, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Petit Carneiro, 571, apartamento 502, Bairro Agua Verde, CEP 80240-050, portador da Carteira de Identidade RG 23.584.267-9 SSP/SP e CPF 180.037.078-46;

3. Mesa: Presidente: **JOÃO PAULO COSTA PEREIRA**
 Secretário: **AUDREYN JUSTUS**

4. Deliberações: Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:

4.1 – Em atendimento ao artigo Vigésimo Quarto, os acionistas autorizam as atribuições os diretores as atividades abaixo:

(i) Zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.

- (ii) Elaborar e submeter aos Acionistas o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) Deliberar sobre a abertura de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- (iv) Praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
- (v) Manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (vi) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;
- (vii) Assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social;
- (viii) Aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social; e
- (ix) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, conforme descrição dos poderes abaixo descritos:

PODERES CONTA CORRENTE: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques conta corrente; efetuar saques poupança; cadastrar, alterar e

Escada

[Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.**

desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

PODERES OPERAÇÕES e INSTRUMENTOS DE CRÉDITO: conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitações, confessar, transigir e desistir; efetuar acordos; avalizar cheques; autorizar cobrança, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas; emitir, endossar, avalizar e descontar letras de câmbio; assinar orçamentos; emitir, endossar, avalizar e descontar notas promissórias, ajustar e estipular valores, cláusulas e condições de empréstimos /financiamentos; assinar contratos de abertura de crédito e cláusulas de crédito; assinar proposta de empréstimos; financiamentos; emitir títulos de crédito; assinar menção adicional e aditivos de qualquer espécie.

PODERES PARA CONTRATO DE CÂMBIO: Assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar contratos de câmbio pronto, assinar boleto de câmbio, receber ordens de pagamento, serviços de câmbio e comercio exterior, autorizar debito em conta relativo a operações, assinar contratos de câmbio digitalmente através de certificação digital.

4.2- Fica alterado o prazo estipulado no Parágrafo Primeiro do Artigo Vigésimo Quarto, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, ou (ii) por Diretor isoladamente, que especificarão os poderes conferidos. O instrumento de **mandato terá o prazo máximo de 2 (dois) anos**, para procuração outorgada para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, licitações, pregões e concorrências públicas ou privadas.

Após, referida ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, dela extraindo-se cópia necessária aos fins legais, dando por encerrados os trabalhos. Curitiba (PR), 07 de novembro de 2016. Assinam: **JOÃO PAULO COSTA PEREIRA** como acionista e Presidente e **AUDREYN JUSTUS**, como acionista e Secretário, **PAULO RICARDO VENDRAMINI** como acionista e Diretor Comercial.

CERTIFICADO. Certificamos que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada no livro de Atas de Assembleia.



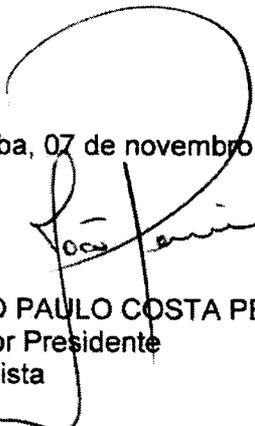
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB N° 20167423070.
PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602532522. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.

Curitiba, 07 de novembro de 2016


JOÃO PAULO COSTA PEREIRA
Diretor Presidente
Acionista


AUDREYN JUSTUS
Diretor Técnico
Acionista


PAULO RICARDO VENDRAMINI
Diretor Comercial
Acionista



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB N° 20167423070.
PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602532522. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
 CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
 NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 07/11/2016.

ANEXO II – CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
 SOLO NETWORK BRASIL S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE, DO OBJETO
 E DO PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO – SOLO NETWORK BRASIL S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá por este estatuto, pela Lei 6.404/76 e suas alterações e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO – A sociedade tem sua sede e foro sede nesta cidade de Curitiba, Paraná, na Avenida Manoel Ribas, 4109 Bairro Cascatinha, CEP 82025-160.

Parágrafo Primeiro – Filial com sede na Cidade de Pinhais PR, na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12475 Sala 84, Edifício Comercial Espanha, Bairro Centro, CEP 83.323-410.

Parágrafo Segundo - Destaca-se para a filial de Pinhais o Capital Social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Terceiro – Poderá a Diretoria criar e extinguir filiais, agências, representações e escritórios, no país e no exterior, observadas as disposições legais, e cumpridas as determinações das autoridades competentes.

ARTIGO TERCEIRO – A Sociedade tem por Objeto Social: Prestação de Serviços de Processamento de Dados, Consultoria e Assessoria, Programação, Elaboração e Análise de Projetos em Informática; Comércio Varejista de Materiais de Informática, Software, Máquinas e Equipamentos de Informática, Representação Comercial; Intermediação e Agenciamento de Vendas e

zede
M
JP *A*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
 CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
 NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 07/11/2016.**

Negócios e Locação de Equipamentos de Informática e Aulas e Treinamento em Informática.

ARTIGO QUARTO – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
 DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO QUINTO – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo – A Companhia possui capital autorizado, podendo aumentar o seu capital social independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Diretoria, que fixará as condições da emissão.

Parágrafo Terceiro – Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto – No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB N° 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.**

forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Quinto – A Companhia poderá, por deliberação dos Acionistas, adquirir as ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados nos termos deste Estatuto Social, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Sexto – As hipóteses de alienação, cessão, transferência, oneração ou qualquer outra forma de disposição de ações representativas do capital social da Companhia observarão os termos e condições estabelecidos no presente Estatuto Social, sendo que serão consideradas nulas e ineficazes com relação à Companhia e terceiros as práticas de quaisquer desses atos por qualquer dos acionistas com infração às regras estabelecidas nesta Cláusula.

ARTIGO SEXTO – Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da assembleia geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

Parágrafo Único – Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

Feito
M
JP *AF*

**CAPÍTULO III
DA DIRETORIA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602532522. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.**

ARTIGO SÉTIMO – A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, eleitos pela assembleia geral, residentes ou não no país, acionistas ou não, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único – Em caso de vaga de cargo na Diretoria, os remanescentes escolherão dentre si um substituto para ocupar o cargo vago, até a primeira assembleia geral que se seguir, sendo, no entanto, obrigatória a convocação de assembleia geral extraordinária se o número de diretores ficar reduzido a menos de dois.

ARTIGO OITAVO – A companhia será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por qualquer um dos membros da Diretoria, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – Para a constituição de mandatários da companhia, deverá ser especificado no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato que, sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Para a alienação de imóveis e para a constituição de ônus reais sobre imóveis, a sociedade deverá estar representada por dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador.

Parágrafo Terceiro – É vedado aos diretores a prestação de garantias e obrigações a terceiros em operações estranhas aos interesses sociais.

ARTIGO NONO – Caberá aos diretores distribuir entre si as funções e encargos que lhe cabem.

ARTIGO DÉCIMO – Os membros da Diretoria perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral.

7000
M
AP *FE*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602532522. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO – A sociedade poderá constituir um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO – O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido de acionistas que representem o número mínimo de ações para tanto exigido por lei, e cada período do seu funcionamento terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO – A eleição, instalação, competência, deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal, são os fixados em lei.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO – A remuneração do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela assembleia geral que o eleger, respeitados os limites estabelecidos em lei.

CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO DÉCIMO QUINTO – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro – As assembleias serão convocadas por qualquer um dos Diretores, sendo assegurado o direito de convocação aos acionistas detentores de pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social, independentemente de prévia ou posterior justificação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602532522. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Gr. ede
M
R

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.

Parágrafo Segundo – A assembleia geral será presidida por acionistas e secretariada por acionistas ou diretores eleitos entre os presentes.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO – Para convocação, instalação, “quorum”, ordem do dia e deliberações, as assembleias gerais obedecerão às prescrições legais, dispensando-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os acionistas estiverem presentes ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data e ordem do dia, sendo válidas as comunicações feitas por carta ou por correio eletrônico com mensagem de confirmação de recebimento, no endereço declarado como válido pelo acionista, na forma do Parágrafo Primeiro a seguir:

Parágrafo Primeiro – As convocações previstas no Caput deste artigo, quando realizadas por meio de correio eletrônico, deverão ser enviadas para os seguintes endereços dos acionistas, que desde já declaram que os mesmos estão válidos e aptos para o recebimento das mensagens necessárias para o fiel cumprimento dos termos deste Estatuto Social: jp@solonetwork.com.br, ai@solonetwork.com.br; paulo.vendramini@solonetwork.com.br.

Parágrafo Segundo – Os sócios se obrigam a manter atualizados seus dados pessoais, em especial formas de contato, endereço, inclusive eletrônico, acatando como válidas as notificações e convocações feitas para os mesmos, inclusive para reuniões e convocações previstas neste Estatuto Social.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO – Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.**

ARTIGO DÉCIMO NONO – Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

- (i) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria ou Conselhos;
- (ii) Fixar os honorários globais dos membros da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- (iii) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- (iv) Aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
- (v) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; e
- (vi) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

**CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO**

Seção I – Normas Gerais

ARTIGO VIGÉSIMO – A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva

Felicia
M
AD
R



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB N° 20167423070.
PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602532522. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.

sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Os acionistas poderão, mediante aprovação em reunião, estabelecer normas regimentais para a administração da sociedade, desde que não colidam com as previsões desse estatuto social.

Seção II – Diretoria

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO – A Diretoria será composta por membros, residentes ou não no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelos acionistas, sendo no mínimo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor Comercial e 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro.

Parágrafo Primeiro – O mandato de cada Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo – O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se ainda o disposto na parte final do Parágrafo Primeiro acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público Empresarial e publicação. *Feche*

Parágrafo Terceiro – A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião da Diretoria, podendo o Diretor Presidente eleger interinamente um substituto. *M* *SR* *J*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
 CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
 NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 07/11/2016.**

Parágrafo Quarto – A Companhia, mediante ata de reunião de acionistas, poderá criar ou extinguir novas diretorias, de acordo com suas necessidades.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO – Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, especialmente nos seus Artigos 18º, inclusive:

- (i) Zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- (ii) Elaborar e submeter aos Acionistas o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) Deliberar sobre a abertura de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- (iv) Praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
- (v) Manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (vi) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;
- (vii) Assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social;
- (viii) Aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que

Handwritten signatures and initials:
 (vi) *Handwritten signature*
 (vii) *Handwritten initials*
 (viii) *Handwritten initials*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.

impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social; e

(ix) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, conforme descrição dos poderes abaixo descritos:

PODERES CONTA CORRENTE: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques conta corrente; efetuar saques poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

PODERES OPERAÇÕES e INSTRUMENTOS DE CRÉDITO: conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitações, confessar, transigir e desistir; efetuar acordos; avalizar cheques; autorizar cobrança, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas; emitir, endossar, avalizar e descontar letras de câmbio; assinar orçamentos; emitir, endossar, avalizar e descontar notas promissórias, ajustar e estipular valores, cláusulas e condições de empréstimos /financiamentos; assinar contratos de abertura de crédito e cláusulas de crédito; assinar proposta de empréstimos; financiamentos; emitir títulos de crédito; assinar menção adicional e aditivos de qualquer espécie.

PODERES PARA CONTRATO DE CÂMBIO: Assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar contratos de câmbio pronto, assinar boleto de câmbio, receber ordens de pagamento, serviços de câmbio e comercio exterior, autorizar debito em conta relativo a operações, assinar contratos de câmbio digitalmente através de certificação digital.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios

7c ade

M
SP
J



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB N° 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
 CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
 NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 07/11/2016.**

sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avalização de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados (i) pelo Diretor Presidente, ou (ii) pelo Diretor que, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, esteja estritamente autorizado pelos Acionistas, em reunião própria, ou (iii) por um procurador com poderes específicos, nomeado na forma prevista no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro – As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, ou (ii) por Diretor isoladamente, que especificarão os poderes conferidos. O instrumento de mandato terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, para procuração outorgada para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, licitações, pregões e concorrências públicas ou privadas.

Parágrafo Segundo – Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização dos Acionistas, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto – Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º acima, cada Diretor (i) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (ii) terá de restituir à Companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que

Fez

*M
 AP
 Jc*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
 CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
 NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 07/11/2016.**

aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

**CAPÍTULO VI
 EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO – O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO – Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro – Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do caput deste artigo 25º, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no artigo 152, § 1º. da Lei 6.404/76;

Parágrafo Segundo – Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e as legalmente previstas:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, observado o disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item (a) deste §2º, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos às ações;

Toda
M
[assinatura] *[assinatura]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
 CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
 NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 07/11/2016.**

c) do saldo, após as destinações determinadas nos itens (a) e (b) anteriores, terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral por proposta da administração.

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO – Além do dividendo declarado, a administração poderá, igualmente, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros no último balanço mensal e/ou semestral.

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO – Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO VIGÉSIMO NONO – A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços e/ou de juros sobre o capital próprio, tudo sempre por contado total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo – Ainda por deliberação da Assembleia Geral, os dividendos obrigatórios poderão ser distribuídos de forma diversa à proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia.

Parágrafo Segundo – Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

**CAPÍTULO VII
 DIREITO DE RECESSO**

ARTIGO TRIGÉSIMO – O valor de recesso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, será o valor econômico da Companhia dividido pelo



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.

número total de ações, sendo tal valor econômico apurado através de avaliação realizada por especialistas, peritos ou empresas habilitadas, pelo método a ser definido em ata de reunião de acionistas, observados os termos da lei.

CAPÍTULO VIII
JUÍZO ARBITRAL

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO – A Companhia, seus acionistas, administradores, diretores e os membros do Conselho Fiscal, se constituído, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no presente Estatuto Social, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento da Companhia, sendo certo que eventuais arbitragens deverão ser conduzidas pela preferencialmente o da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, de acordo com o regulamento desta última.

CAPÍTULO IV
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO – A assembleia geral poderá deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade, sua cisão, incorporação à outra e ou fusão com uma ou mais sociedades, desde que seja aprovado por acionistas

Feito

M
Fe



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.

que representem, pelo menos, duas terças partes do capital social com direito a voto.

ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO – Os administradores e diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, do exercício da administração de sociedade empresária, e que não se acham condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme art. 1.011, parágrafo 1º da Lei n.º 10.406/02.

ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos de conformidade com a legislação contida na Lei nº 6.404/76 e demais normas legais vigentes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, obrigando-se os acionistas por si, seus herdeiros ou sucessores a cumprirem fielmente o estatuto social.

Curitiba, 07 de novembro de 2016.


JOÃO PAULO COSTA PEREIRA
 Diretor Presidente


AUDREYN JUSTUS
 Diretor Técnico


PAULO RICARDO VENDRAMINI
 Diretor Comercial


ZENILDA ZANARDINI DE ALMEIDA
 Diretora Administrativo/Financeira



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.

1. Data, Hora e Local: No dia 07 de novembro de 2016, às 10:00 horas, na sede social da **SOLO NETWORK BRASIL S/A**. ("Sociedade"), na Avenida Manoel Ribas, Nº 4109, Bairro Cascatinha, em Curitiba/PR, CEP 82025-160, em Curitiba- PR.

2. Presença e Convocação: Convocação feita por e-mail no dia 18/08/2016 dispensada nos termos do artigo 1.152, §2º, da Lei nº. 10.406/02 ("Código Civil"), em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, quais sejam: (i) **JOÃO PAULO COSTA PEREIRA**, brasileiro, natural de Cornélio Procopio-PR, nascido em 01/06/1974, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Dep. Nilson Ribas, 306, Casa 03, Campina do Siqueira, CEP 80.740-510, portador da Carteira de Identidade RG 5.845.047-2 - I.I.PR. e CPF 017.911.969-93; e (ii) **AUDREYN JUSTUS**, brasileiro, natural de Ponta Grossa-PR, nascido em 29/07/1969, casado em regime de separação total de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 175, Apartamento 1201, Cabral, CEP 80035-000, portador da Carteira de Identidade RG 3.635.464-0 I.I.PR. e CPF 708.325.529-68. (iii) **PAULO RICARDO VENDRAMINI**, brasileiro, Administrador de Empresas, natural de Mogi das Cruzes – SP, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Petit Carneiro, 571, apartamento 502, Bairro Agua Verde, CEP 80240-050, portador da Carteira de Identidade RG 23.584.267-9 SSP/SP e CPF 180.037.078-46;

3. Mesa: Presidente: **JOÃO PAULO COSTA PEREIRA**
 Secretário: **AUDREYN JUSTUS**

4. Deliberações: Por unanimidade de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:

4.1 – Em atendimento ao artigo Vigésimo Quarto, os acionistas autorizam as atribuições os diretores as atividades abaixo:

(i) Zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.**

- (ii) Elaborar e submeter aos Acionistas o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) Deliberar sobre a abertura de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- (iv) Praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
- (v) Manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (vi) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;
- (vii) Assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social;
- (viii) Aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social; e
- (ix) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, conforme descrição dos poderes abaixo descritos:

PODERES CONTA CORRENTE: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques conta corrente; efetuar saques poupança; cadastrar, alterar e

Escada
[Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602532522. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.**

desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

PODERES OPERAÇÕES e INSTRUMENTOS DE CRÉDITO: conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitações, confessar, transigir e desistir; efetuar acordos; avalizar cheques; autorizar cobrança, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas; emitir, endossar, avalizar e descontar letras de câmbio; assinar orçamentos; emitir, endossar, avalizar e descontar notas promissórias, ajustar e estipular valores, cláusulas e condições de empréstimos /financiamentos; assinar contratos de abertura de crédito e cláusulas de crédito; assinar proposta de empréstimos; financiamentos; emitir títulos de crédito; assinar menção adicional e aditivos de qualquer espécie.

PODERES PARA CONTRATO DE CÂMBIO: Assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar contratos de câmbio pronto, assinar boleto de câmbio, receber ordens de pagamento, serviços de câmbio e comercio exterior, autorizar debito em conta relativo a operações, assinar contratos de câmbio digitalmente através de certificação digital.

4.2- Fica alterado o prazo estipulado no Parágrafo Primeiro do Artigo Vigésimo Quarto, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, ou (ii) por Diretor isoladamente, que especificarão os poderes conferidos. O instrumento de **mandato terá o prazo máximo de 2 (dois) anos**, para procuração outorgada para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, licitações, pregões e concorrências públicas ou privadas.

Após, referida ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, dela extraindo-se cópia necessária aos fins legais, dando por encerrados os trabalhos. Curitiba (PR), 07 de novembro de 2016. Assinam: **JOÃO PAULO COSTA PEREIRA** como acionista e Presidente e **AUDREYN JUSTUS**, como acionista e Secretário, **PAULO RICARDO VENDRAMINI** como acionista e Diretor Comercial.

CERTIFICADO. Certificamos que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada no livro de Atas de Assembleia.



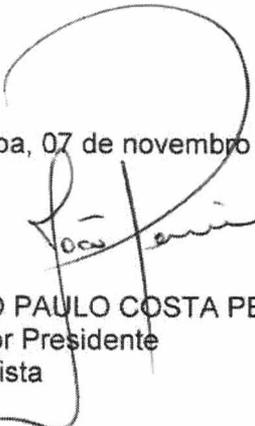
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB N° 20167423070.
PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602532522. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.

Curitiba, 07 de novembro de 2016


JOÃO PAULO COSTA PEREIRA
Diretor Presidente
Acionista


AUDREYN JUSTUS
Diretor Técnico
Acionista


PAULO RICARDO VENDRAMINI
Diretor Comercial
Acionista



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602532522. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.

ANEXO II – CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
SOLO NETWORK BRASIL S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE, DO OBJETO
E DO PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO – SOLO NETWORK BRASIL S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá por este estatuto, pela Lei 6.404/76 e suas alterações e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO – A sociedade tem sua sede e foro sede nesta cidade de Curitiba, Paraná, na Avenida Manoel Ribas, 4109 Bairro Cascatinha, CEP 82025-160.

Parágrafo Primeiro – Filial com sede na Cidade de Pinhais PR, na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 12475 Sala 84, Edifício Comercial Espanha, Bairro Centro, CEP 83.323-410.

Parágrafo Segundo - Destaca-se para a filial de Pinhais o Capital Social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Terceiro – Poderá a Diretoria criar e extinguir filiais, agências, representações e escritórios, no país e no exterior, observadas as disposições legais, e cumpridas as determinações das autoridades competentes.

ARTIGO TERCEIRO – A Sociedade tem por Objeto Social: Prestação de Serviços de Processamento de Dados, Consultoria e Assessoria, Programação, Elaboração e Análise de Projetos em Informática; Comércio Varejista de Materiais de Informática, Software, Máquinas e Equipamentos de Informática, Representação Comercial; Intermediação e Agenciamento de Vendas e

Handwritten signatures and initials:
7.eds
M
JP
A



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB N° 20167423070.
PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602532522. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.**

Negócios e Locação de Equipamentos de Informática e Aulas e Treinamento em Informática.

ARTIGO QUARTO – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO QUINTO – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.250.000 (um milhão, duzentas e cinquenta mil) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo – A Companhia possui capital autorizado, podendo aumentar o seu capital social independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Diretoria, que fixará as condições da emissão.

Parágrafo Terceiro – Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto – No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602532522. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.**

forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Quinto – A Companhia poderá, por deliberação dos Acionistas, adquirir as ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados nos termos deste Estatuto Social, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Sexto – As hipóteses de alienação, cessão, transferência, oneração ou qualquer outra forma de disposição de ações representativas do capital social da Companhia observarão os termos e condições estabelecidos no presente Estatuto Social, sendo que serão consideradas nulas e ineficazes com relação à Companhia e terceiros as práticas de quaisquer desses atos por qualquer dos acionistas com infração às regras estabelecidas nesta Cláusula.

ARTIGO SEXTO – Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da assembleia geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

Parágrafo Único – Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

Fede
M
JP *AF*

**CAPÍTULO III
DA DIRETORIA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602532522. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.**

ARTIGO SÉTIMO – A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, eleitos pela assembleia geral, residentes ou não no país, acionistas ou não, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único – Em caso de vaga de cargo na Diretoria, os remanescentes escolherão dentre si um substituto para ocupar o cargo vago, até a primeira assembleia geral que se seguir, sendo, no entanto, obrigatória a convocação de assembleia geral extraordinária se o número de diretores ficar reduzido a menos de dois.

ARTIGO OITAVO – A companhia será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por qualquer um dos membros da Diretoria, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – Para a constituição de mandatários da companhia, deverá ser especificado no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato que, sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Para a alienação de imóveis e para a constituição de ônus reais sobre imóveis, a sociedade deverá estar representada por dois Diretores, ou por um Diretor e um procurador.

Parágrafo Terceiro – É vedado aos diretores a prestação de garantias e obrigações a terceiros em operações estranhas aos interesses sociais.

ARTIGO NONO – Caberá aos diretores distribuir entre si as funções e encargos que lhe cabem.

ARTIGO DÉCIMO – Os membros da Diretoria perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral.

Ficada
M
SP *TE*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB N° 20167423070.
PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602532522. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO – A sociedade poderá constituir um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO – O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e será instalado pela assembleia geral a pedido de acionistas que representem o número mínimo de ações para tanto exigido por lei, e cada período do seu funcionamento terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO – A eleição, instalação, competência, deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal, são os fixados em lei.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO – A remuneração do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela assembleia geral que o eleger, respeitados os limites estabelecidos em lei.

CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO DÉCIMO QUINTO – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro – As assembleias serão convocadas por qualquer um dos Diretores, sendo assegurado o direito de convocação aos acionistas detentores de pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social, independentemente de prévia ou posterior justificação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602532522. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
 CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
 NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 07/11/2016.**

Parágrafo Segundo – A assembleia geral será presidida por acionistas e secretariada por acionistas ou diretores eleitos entre os presentes.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO – Para convocação, instalação, “quorum”, ordem do dia e deliberações, as assembleias gerais obedecerão às prescrições legais, dispensando-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os acionistas estiverem presentes ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data e ordem do dia, sendo válidas as comunicações feitas por carta ou por correio eletrônico com mensagem de confirmação de recebimento, no endereço declarado como válido pelo acionista, na forma do Parágrafo Primeiro a seguir:

Parágrafo Primeiro – As convocações previstas no Caput deste artigo, quando realizadas por meio de correio eletrônico, deverão ser enviadas para os seguintes endereços dos acionistas, que desde já declaram que os mesmos estão válidos e aptos para o recebimento das mensagens necessárias para o fiel cumprimento dos termos deste Estatuto Social: jp@solonetwork.com.br, aj@solonetwork.com.br; paulo.vendramini@solonetwork.com.br.

Parágrafo Segundo – Os sócios se obrigam a manter atualizados seus dados pessoais, em especial formas de contato, endereço, inclusive eletrônico, acatando como válidas as notificações e convocações feitas para os mesmos, inclusive para reuniões e convocações previstas neste Estatuto Social.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO – Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

7ceda
 M
 R
 F



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.

ARTIGO DÉCIMO NONO – Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

- (i) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria ou Conselhos;
- (ii) Fixar os honorários globais dos membros da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- (iii) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- (iv) Aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
- (v) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; e
- (vi) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Normas Gerais

ARTIGO VIGÉSIMO – A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva

Felicia




CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB N° 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.**

sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Os acionistas poderão, mediante aprovação em reunião, estabelecer normas regimentais para a administração da sociedade, desde que não colidam com as previsões desse estatuto social.

Seção II – Diretoria

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO – A Diretoria será composta por membros, residentes ou não no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelos acionistas, sendo no mínimo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor Comercial e 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro.

Parágrafo Primeiro – O mandato de cada Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investitura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo – O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se ainda o disposto na parte final do Parágrafo Primeiro acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público Empresarial e publicação.

Parágrafo Terceiro – A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião da Diretoria, podendo o Diretor Presidente eleger interinamente um substituto.

7ceda

M
SR *J.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602532522. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.**

Parágrafo Quarto – A Companhia, mediante ata de reunião de acionistas, poderá criar ou extinguir novas diretorias, de acordo com suas necessidades.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO – Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a Assembleia Geral e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, especialmente nos seus Artigos 18º, inclusive:

- (i) Zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- (ii) Elaborar e submeter aos Acionistas o relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) Deliberar sobre a abertura de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- (iv) Praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
- (v) Manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (vi) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;
- (vii) Assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social;
- (viii) Aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que

Handwritten signature

Handwritten initials



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602532522. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.

impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social; e

(ix) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, conforme descrição dos poderes abaixo descritos:

PODERES CONTA CORRENTE: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques conta corrente; efetuar saques poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

PODERES OPERAÇÕES e INSTRUMENTOS DE CRÉDITO: conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitadoes, confessar, transigir e desistir; efetuar acordos; avalizar cheques; autorizar cobrança, emitir, endossar, avalizar e descontar duplicatas; emitir, endossar, avalizar e descontar letras de câmbio; assinar orçamentos; emitir, endossar, avalizar e descontar notas promissórias, ajustar e estipular valores, cláusulas e condições de empréstimos /financiamentos; assinar contratos de abertura de crédito e cláusulas de crédito; assinar proposta de empréstimos; financiamentos; emitir títulos de crédito; assinar menção adicional e aditivos de qualquer espécie.

PODERES PARA CONTRATO DE CÂMBIO: Assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar contratos de câmbio pronto, assinar boleto de câmbio, receber ordens de pagamento, serviços de câmbio e comercio exterior, autorizar debito em conta relativo a operações, assinar contratos de câmbio digitalmente através de certificação digital.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios

fcade

M
J



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB N° 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.

sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a avalização de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados (i) pelo Diretor Presidente, ou (ii) pelo Diretor que, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, esteja estritamente autorizado pelos Acionistas, em reunião própria, ou (iii) por um procurador com poderes específicos, nomeado na forma prevista no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro – As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, ou (ii) por Diretor isoladamente, que especificarão os poderes conferidos. O instrumento de mandato terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, para procuração outorgada para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, licitações, pregões e concorrências públicas ou privadas.

Parágrafo Segundo – Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização dos Acionistas, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto – Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º acima, cada Diretor (i) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (ii) terá de restituir à Companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que

Fez

M
AP *de*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
 CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
 NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 07/11/2016.**

aplicar, sem autorização expressa da Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

**CAPÍTULO VI
 EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO – O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações contábeis e financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO – Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro – Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do caput deste artigo 25º, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no artigo 152, § 1º. da Lei 6.404/76;

Parágrafo Segundo – Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e as legalmente previstas:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, observado o disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item (a) deste §2º, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos às ações;

Zeida
M
P *Zeida*



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.

c) do saldo, após as destinações determinadas nos itens (a) e (b) anteriores, terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral por proposta da administração.

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO – Além do dividendo declarado, a administração poderá, igualmente, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros no último balanço mensal e/ou semestral.

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO – Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO VIGÉSIMO NONO – A Companhia poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços e/ou de juros sobre o capital próprio, tudo sempre por contado total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo – Ainda por deliberação da Assembleia Geral, os dividendos obrigatórios poderão ser distribuídos de forma diversa à proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia.

Parágrafo Segundo – Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII
DIREITO DE RECESSO

ARTIGO TRIGÉSIMO – O valor de recesso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, será o valor econômico da Companhia dividido pelo



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB N° 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.**

número total de ações, sendo tal valor econômico apurado através de avaliação realizada por especialistas, peritos ou empresas habilitadas, pelo método a ser definido em ata de reunião de acionistas, observados os termos da lei.

**CAPÍTULO VIII
JUÍZO ARBITRAL**

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO – A Companhia, seus acionistas, administradores, diretores e os membros do Conselho Fiscal, se constituído, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no presente Estatuto Social, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento da Companhia, sendo certo que eventuais arbitragens deverão ser conduzidas preferencialmente o da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, de acordo com o regulamento desta última.

**CAPÍTULO IV
LIQUIDAÇÃO**

ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO – A assembleia geral poderá deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade, sua cisão, incorporação à outra e ou fusão com uma ou mais sociedades, desde que seja aprovado por acionistas

Feito
M
Fe



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602532522. NIRE: 41300294071.
SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SOLO NETWORK BRASIL S/A
CNPJ/MF 00.258.246/0001-68
NIRE 41300294071

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07/11/2016.

que representem, pelo menos, duas terças partes do capital social com direito a voto.

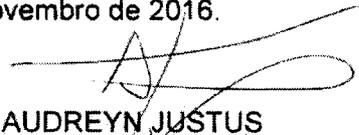
ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO – Os administradores e diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, do exercício da administração de sociedade empresária, e que não se acham condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme art. 1.011, parágrafo 1º da Lei n.º 10.406/02.

ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos de conformidade com a legislação contida na Lei nº 6.404/76 e demais normas legais vigentes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, obrigando-se os acionistas por si, seus herdeiros ou sucessores a cumprirem fielmente o estatuto social.

Curitiba, 07 de novembro de 2016.


JOÃO PAULO COSTA PEREIRA
 Diretor Presidente


AUDREYN JUSTUS
 Diretor Técnico


PAULO RICARDO VENDRAMINI
 Diretor Comercial


ZENILDA ZANARDINI DE ALMEIDA
 Diretora Administrativo/Financeira



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2016 10:45 SOB Nº 20167423070.
 PROTOCOLO: 167423070 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602532522. NIRE: 41300294071.
 SOLO NETWORK BRASIL S.A

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 13864/2018

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: SOLO NETWORK BRASIL S.A.	
CNPJ/CPF: 00.258.246/0001-68	
Endereço: RODOVIA Deputado João Leopoldo Jacomel, 12475	
Complemento: Sala 84	CEP: 83.323-410
Bairro: CENTRO	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Autenticidade do Documento



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
 501/2001
 Emitida Eletronicamente via Internet
 16/03/2018 às 11:27
 Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
 WGT211207-000-JNSEER-192294445

OFÍCIO Nº 152/ADM.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

SENHOR PREFEITO

Pelo presente, solicitamos autorização para realização de processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de software de combate a vírus específicos como blockers ou ransomware, para utilização no Centro de Processamento de Dados da Municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

CONTRATADA: SOLO NETWORK BRASIL S.A
CNPJ 00.258.246/0001-68

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL R\$
01	60466	Fornecimento de 10(dez) licenças com validade de três anos de software de combate à vírus específicos como blockers ou ransomware, com garantia de três anos.	1.447,20

Fundamentação: Lei 8666/93 – art.24 – inciso II.

Justificativa:

Justificamos a realização desta dispensa de licitação, tendo em vista inúmeros ataques sofridos no parque tecnológico da Municipalidade, onde surgiram uma nova versão de malwares que os atuais sistemas de segurança apresentam-se inúteis. Após muita pesquisa e diálogos com especialistas, tudo aponta para única ferramenta do mercado que possa combater tal mal, de fabricação russa, tendo apenas dois representantes no Brasil e o resto no exterior, mas em vias de análise georeferencial, as empresas externas não podem comercializar.

A quantidade foi levantada junto a área técnica para atender a demanda do departamento.

O valor foi estabelecido de acordo com os orçamentos obtidos.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente ofício são oriundos da receita própria do município.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

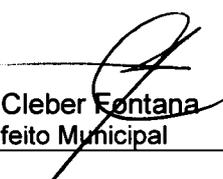
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
420	03.002	04.122.0404.2004	3.3.90.39.08.00	000


Pedrinho Veroneze

Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício 152/2018 – ADM, autorizamos a realização do processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de software de combate a vírus específicos como blockers ou ransomware, para utilização no Centro de Processamento de Dados da Municipalidade.

DATA: 11 de abril de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados a saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	39/2018
DATA DO PROCESSO:	11/04/2018
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de software de combate a ransomware, para utilização no Centro de Processamento de Dados da Municipalidade, pelo período de três anos.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 1.447,20

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.

Programa 404: Aperfeiçoar processos e capacitar pessoas – Código 27: Manter atividades da Secretaria de Administração

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
420	03.002	04.122.0404.2004	3.3.90.39.08.00	000	1.022.449,03

Saldo orçamentário em: 05/04/2018

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do município.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2018.

 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/O



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000064
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0390/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA ANTIVÍRUS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **SOLO NETWORK BRASIL SA** para a aquisição de dez licenças de *software* de combate de *ransomware* (antivírus), para utilização no Centro de Processamento de Dados do Município, pelo período de 03 (três) anos, ao custo máximo de R\$ 1.447,20 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994*)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000065

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000066
Estado do Paraná

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II⁴, da Lei n.º 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

(ii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 02 (dois) orçamentos: Pimentel Tecnologia (R\$ 1.612,30) e Solo Network Brasil SA (R\$ 1.447,20), assim como a ausência de um terceiro orçamento foi justificada em razão do fornecimento do software ser feito apenas por duas empresas brasileiras, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços obtidos. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados;

⁴ "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"



- (iii) *Justificativa da Quantidade:* no Termo de Referência foi justificada adequadamente a necessidade, tendo em vista a demanda de invasões sofridas pela rede de dados municipal;
- (iv) *Parecer Contábil:* a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os gastos mínimos destinados à saúde e educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa SOLO NETWORK BRASIL SA para a aquisição de dez licenças de software de combate de ransomware (antivírus), para utilização no Centro de Processamento de Dados do Município, pelo período de 03 (três) anos, ao custo máximo de R\$ 1.447,20 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de abril de 2018.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 156/2018
Termo de Referência

000068

Equipamento

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	12/04/2018	1
156	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1970-4	CLEBER FONTANA	300/2018	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
10	Departamento Administrativo	30 dias após emissão	
Órgão		Prazo	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
03	Secretaria Municipal de Administração	120 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			

Descrição:

Aquisição de software de combate a ransomware, para utilização no Centro de Processamento de Dados da Municipalidade, pelo período de três anos.

Justificativa:

Justificamos a realização desta dispensa de licitação, tendo em vista inúmeros ataques sofridos no parque tecnológico da Municipalidade, onde surgiram uma nova versão de malwares que os atuais sistemas de segurança apresentam-se inúteis. Após muita pesquisa e diálogos com especialistas, tudo aponta para única ferramenta do mercado que possa combater tal mal, de fabricação russa, tendo apenas dois representantes no Brasil e o resto no exterior, mas em vias de análise georeferencial, as empresas externas não podem comercializar. A quantidade foi levantada junto a área técnica para atender a demanda do departamento. O valor foi estabelecido de acordo com os orçamentos obtidos. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente ofício são oriundos da receita própria do município.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
060466	Fornecimento de 10(dez) licenças com validade de três anos de software de combate à vírus específicos como blockers ou ransomware, com garantia de três anos.	UN	1,00	1.447,20	1.447,20
				TOTAL	1.447,20
				TOTAL GERAL	1.447,20



Município de Francisco Beltrão - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 39/2018

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 477843-0 SOLO NETWORK BRASIL S/A								1,447,20	
Representante: 477845-6 JOÃO PAULO COSTA PEREIRA				Status: Habilitado				1,447,20	
Lote 001 - Lote 001								1,447,20	*
001	60466 Fornecimento de 10(dez) licenças com validade de três anos de	UN	1,00	Habilitado			1,447,20	1,447,20	*
VALOR TOTAL:							1,447,20		

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de software de combate a ransomware, para utilização no Centro de Processamento de Dados da Municipalidade.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24 – inciso II – Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2018.



Nieleide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitação



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018
PROCESSO Nº 301/2018**

OBJETO – Aquisição de software de combate a ransomware, para utilização no Centro de Processamento de Dados da Municipalidade, pelo período de três anos, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: SOLO NETWORK BRASIL S/A

CNPJ: 00.258.246/0001-68

Item	Código	Especificação	Valor total R\$
1	60466	Fornecimento de 10(dez) licenças com validade de três anos de software de combate à vírus específicos como blockers ou ransomware, com garantia de três anos.	1.447,20

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, alínea II, da Lei nº 8.666/93.

Justificamos a realização desta dispensa de licitação, tendo em vista inúmeros ataques sofridos no parque tecnológico da Municipalidade, onde surgiram uma nova versão de malwares que os atuais sistemas de segurança apresentam-se inúteis. Após muita pesquisa e diálogos com especialistas, tudo aponta para única ferramenta do mercado que possa combater tal mal, de fabricação russa, tendo apenas dois representantes no Brasil e o resto no exterior, mas em vias de análise georeferencial, as empresas externas não podem comercializar. A quantidade foi levantada junto a área técnica para atender a demanda do departamento. O valor foi estabelecido de acordo com os orçamentos obtidos. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente ofício são oriundos da receita própria do município.

Os recursos orçamentários estão previstos na(s) conta(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.08.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa SOLO NETWORK BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.246/0001-68, estabelecida na RODOVIA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 12475, SALA 84 - CEP: 83323410 – centro, na cidade de Pinhais/PR, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2018.


Nieleide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitações